



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 808 DE 13 DE *Julho* DE 2001.

**EMENTA:** “Abre Crédito Adicional Especial à Prefeitura Municipal de Mendes no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suprimento de despesa não prevista no Orçamento Programa do Exercício de 2001 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

**LEI MUNICIPAL**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Adicional Especial para suprimento de despesa não prevista no Orçamento - Programa do Exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, na seguinte Unidade Administrativa:

*01 – Prefeitura Municipal de Mendes*

*07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social*

*13 – Saúde e Saneamento*

*1381 – Assistência*

*1381.031 – Assistência Financeira*

*1381.031.2050 – Transferências ao FMAS*

**R\$ 40.000,00**

*32110000 – Transferências Operacionais*

**R\$ 40.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....**

**R\$ 40.000,00**

**Artigo 2º** – O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação de igual valor, de saldo da dotação orçamentária da Unidade Administrativa do Município, adiante discriminada:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DAS DESPESAS	VALOR R\$
10603272023	20043132	20.000,00
16070212043	20073120	20.000,00

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2001.

*Ricardo Ramalho Mello*  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*

M024